

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR



**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 003/2024****PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Garanhuns**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Santo Antônio, nº 126, Centro, inscrita no CNPJ sob n.11.303.906/00001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Wilza Alexandra de Carvalho R. Vitorino**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.448.184-40, nomeada pela Portaria 015/2021 GP, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 21/2021 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

**DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:**

<b>Período de divulgação da Chamada Pública e Entrega dos Envelopes:</b>	A entrega deverá ser realizada entre <b>21 de outubro e 11 de novembro de 2024</b> , das 8h30 às 14h00 (horário de Brasília). O local de entrega será exclusivamente na sala do Setor Financeiro da Secretaria de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Garanhuns.
<b>Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:</b>	Dia <b>13/11/2024 às 10h00min</b> (Horário de Brasília).
<b>Endereço da Sessão Pública:</b>	Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Garanhuns/PE (Auditório da Secretaria de Educação).



**1.0 DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABÓBORA EXTRA</b> , APRESENTANDO PESO ACIMA DE 2 KG, BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, CASCA ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS E TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.	<b>KG</b>	<b>8.224</b>	<b>R\$ 5,90</b>	<b>R\$ 48.521,60</b>
2	<b>ACEROLA CONGELADA</b> COM GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. EM EMBALAGENS DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DATA DE VALIDADE.	<b>KG</b>	<b>7.873</b>	<b>R\$ 10,67</b>	<b>R\$ 84.004,91</b>
3	<b>ALFACE CRESPA EXTRA</b> , APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE 800G A 1KG.	<b>KG</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$ 12,75</b>	<b>R\$ 31.875,00</b>
4	<b>BANANA PRATA</b> , EM PENCAS DE 1600 À 2000G APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	<b>KG</b>	<b>94.374</b>	<b>R\$ 8,40</b>	<b>R\$ 792.741,60</b>
5	<b>BATATA DOCE</b> , LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM	<b>KG</b>	<b>56.854</b>	<b>R\$ 8,60</b>	<b>R\$ 488.944,40</b>



	DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 30 KG.				
6	<b>BETERRABA</b> - DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS; TAMANHO UNIFORME; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	<b>KG</b>	<b>1.413</b>	<b>R\$ 7,80</b>	<b>R\$ 11.021,40</b>
7	<b>BOLO DE MACAXEIRA</b> , COM CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ENROLADOS EM PAPEL FILME PVC, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE, SENDO ESTA DE NO MÍNIMO 7 DIAS, EM EMBALAGEM DE 1KG A UNIDADE	<b>KG</b>	<b>7.219</b>	<b>R\$ 22,60</b>	<b>R\$ 163.149,40</b>
8	<b>CENOURA</b> SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20 KG.	<b>KG</b>	<b>14.505</b>	<b>R\$ 9,46</b>	<b>R\$ 137.217,30</b>
9	<b>CHUCHU EXTRA</b> , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20 KG.	<b>KG</b>	<b>8.353</b>	<b>R\$ 9,55</b>	<b>R\$ 79.771,15</b>
10	<b>COENTRO</b> FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MUCHAS,	<b>MOLHO</b>	<b>86.259</b>	<b>R\$ 4,60</b>	<b>R\$ 396.791,40</b>



	LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA, EM MOLHOS DE 100G.				
11	<b>COUVE FOLHA</b> , DO TIPO MANTEIGA, DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G O MOLHO, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	<b>MOLHO</b>	<b>120.000</b>	<b>R\$ 5,20</b>	<b>R\$ 624.000,00</b>
12	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , FINA, BRANCA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LOTE E PESO LÍQUIDO, PACOTES CONTENDO 1 KG.	<b>KG</b>	<b>3.302</b>	<b>R\$ 9,65</b>	<b>R\$ 31.864,30</b>
13	<b>FEIJÃO CORDA</b> , NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	<b>KG</b>	<b>2.121</b>	<b>R\$ 16,15</b>	<b>R\$ 34.254,15</b>



	NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
14	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> , TIPO 2, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>KG</b>	<b>19.001</b>	<b>R\$ 16,50</b>	<b>R\$ 313.516,50</b>
15	<b>FEIJÃO MULATINHO</b> , NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM	<b>KG</b>	<b>1.699</b>	<b>R\$ 16,95</b>	<b>R\$ 28.798,05</b>



	FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
16	<b>FEIJÃO PRETO</b> , NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS COM 30 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTES, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>KG</b>	<b>2.120</b>	<b>R\$ 16,15</b>	<b>R\$ 34.238,00</b>
17	<b>GOIABA</b> DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E	<b>KG</b>	<b>36.607</b>	<b>R\$ 8,90</b>	<b>R\$ 325.802,30</b>



	CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 25 KG.				
18	<b>INHAME CARÁ</b> EXTRA, APRESENTANDO BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CASCA FINA E ASPECTO LIMPO, EM SACOS DE 30 KG.	<b>KG</b>	<b>4.104</b>	<b>R\$ 9,77</b>	<b>R\$ 40.096,08</b>
19	<b>LARANJA PONKAN</b> DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 30 KG CADA.	<b>KG</b>	<b>5.213</b>	<b>R\$ 10,17</b>	<b>R\$ 53.016,21</b>
20	<b>LARANJA PÊRA</b> DE ÓTIMA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM SACOS COM 30 KG CADA.	<b>KG</b>	<b>97.522</b>	<b>R\$ 7,85</b>	<b>R\$ 765.547,70</b>
21	<b>LIMÃO TAITI</b> , EM SACOS DE 20 KG, GRAÚDO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	<b>KG</b>	<b>436</b>	<b>R\$ 10,30</b>	<b>R\$ 4.490,80</b>
22	<b>MACAXEIRA LIMP</b> A CONGELADA TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, DESCASCADA COM FACAS HIGIENIZADAS, COR E TAMANHOS UNIFORMES, SEM DANOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COLHEITA RECENTE, NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES PROVOCADOS	<b>KG</b>	<b>29.411</b>	<b>R\$ 12,40</b>	<b>R\$ 364.696,40</b>





	MECANICAMENTE, POR INSETO OU DOENÇAS, SEM EXCESSO DE UMIDADE PARA EVITAR O CRESCIMENTO MICROBIANO. O PROCESSAMENTO DEVE SEGUIR O PADRÃO DE HIGIENE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 OU 2KG, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, À VÁCUO E RESISTENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.				
23	<b>MAMÃO FORMOSA</b> APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXAS DE 25KG,	KG	11.194	R\$ 8,95	R\$ 100.186,30
24	<b>MANGA TOMMY</b> , COM MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA, FRESCA, COM CASCA LISA, BRILHANTE, INTACTA, LIVRE DE LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXAS DE 25KG.	KG	24.137	R\$ 7,95	R\$ 191.889,15
25	<b>MARACUJÁ</b> , AZEDO, GRAÚDO, CASCA LISA, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, EM SACOS DE 20KG.	KG	2.426	R\$ 12,60	R\$ 30.567,60
26	<b>MELANCIA</b> REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,	KG		R\$ 4,50	R\$ 599.949,00



	PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UNIDADE		133.322		
27	<b>MELÃO</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PESANDO ENTRE 1 A 2KG CADA UNIDADE.	<b>KG</b>	35.171	<b>R\$ 8,35</b>	<b>R\$ 293.677,85</b>
28	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA</b> , EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, PESANDO 300G A UNIDADE. ACONDICIONADOS EM SACOS COM 50 UNIDADES.	<b>CENTO</b>	180	<b>R\$ 212,50</b>	<b>R\$ 38.250,00</b>
29	<b>OVO DE GALINHA</b> , BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA, EMBALADO E VEDADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, LACRADAS, COM 30 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	<b>BANDEJA</b>	15.000	<b>R\$ 35,15</b>	<b>R\$ 527.250,00</b>
30	<b>PEPINO</b> , ÍNTEGRO, COM COLORAÇÃO VERDE-ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	<b>KG</b>	1.021	<b>R\$ 7,36</b>	<b>R\$ 7.514,56</b>



31	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	<b>KG</b>	<b>7.662</b>	<b>R\$ 6,90</b>	<b>R\$ 52.867,80</b>
32	<b>RAPADURA PURA</b> , EM TABLETES, COM PORCIONAMENTO MÉDIO DE 20G POR UNIDADE, 100% CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADA DE MANEIRA APROPRIADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE AÇODO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). PARÂMETRO DE QUALIDADE: BALATORE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 -2ª CÂMARA - TCU). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	<b>UNID</b>	<b>12.220</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 12.220,00</b>
33	<b>TOMATE</b> DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTO DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 25 KG.	<b>KG</b>	<b>14.197</b>	<b>R\$ 10,10</b>	<b>R\$ 143.389,70</b>
34	<b>REPOLHO VERDE</b> , TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1,5 A 2 KG A UNIDADE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS.	<b>KG</b>	<b>3.198</b>	<b>R\$ 7,80</b>	<b>R\$ 24.944,40</b>



VALOR TOTAL: **R\$ 6.877.065,01** (seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e um centavo)

**1.1** O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos deste edital é de **R\$ 6.877.065,01** (seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, sessenta e cinco reais e um centavo), cujos valores foram calculados tomando-se como base de preço a mediana dos valores praticados na localidade.

## **2.0 DOS ANEXOS**

**2.1.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**2.2.** Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

**2.3.** Anexo II – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda dos Cooperados/Associados;

**2.4.** Anexo III – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria;

**2.5.** Anexo IV - Modelo de Protocolo de Entrega de Envelopes - Habilitação e Projeto de Venda Referentes a Chamada Pública 003/2024 – SEDUC;

**2.6.** Anexo V – Relação das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Locais de ENTREGA;

**2.7.** Anexo VI – Minuta do Contrato.

## **3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO**

A alimentação é um direito garantido na Constituição Federal no artigo 6º. Sendo o direito à alimentação escolar assegurado no artigo 208º, inciso VII. Sem uma alimentação de qualidade e em quantidade suficiente, o indivíduo não consegue se desenvolver adequadamente.

O direito à alimentação adequada confere dignidade ao homem, além de ser uma das necessidades essenciais para sobrevivência, sem alimentação de qualidade o ser humano sofre impacto na sua condição fisiológica, social e psicológica.

Para que a aprendizagem do aluno seja potencializada e não sofra prejuízo, e a fim de garantir o direito assegurado na Constituição, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE foi desenvolvido, tendo como objetivo “contribuir para o crescimento e



desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos [...]”.

Em uma das suas diretrizes o PNAE assegura o desenvolvimento sustentável, com incentivo a aquisição de gêneros alimentícios locais e diversificados, produzidos de preferência pela agricultura familiar.

A Lei nº 11.947/2009 que regulamenta o PNAE também prevê em seu artigo 14º o gasto mínimo de 30% dos recursos repassados pelo FNDE em itens adquiridos da agricultura familiar.

Frisa-se que a resolução nº 21/2021, altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de modo que o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora.

Ademais, orienta os parâmetros para a elaboração de um cardápio de qualidade em quantidade suficiente para cada aluno nas diferentes modalidades de ensino, visando à implantação de alimentos oriundos da agricultura familiar, a fim de melhorar a qualidade da alimentação escolar e fomentar a economia e agricultura local.

Outrossim, o quantitativo dos gêneros alimentícios desse Edital foi calculado de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, suas incidências e análise do *per capita*, bem como os dias letivos do ensino regular e dos demais projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação e tendo como base o atendimento no ano em curso.

#### **4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente agricultores familiares organizados em **GRUPOS FORMAIS (cooperativas e associações)** detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.



## 5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá apresentar-se à Comissão para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido de documento de identificação oficial com foto e do documento assinado pelo representante legal da cooperativa que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este chamamento;

5.2. O credenciamento poderá ser efetuado até meia hora antes da sessão pública.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos do credenciamento, não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.4. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.6. Os documentos exigidos nesta chamada pública deverão ser apresentados em original.

## 6.0. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes deverão ser entregues nas datas e horários previstos no preâmbulo deste edital, no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Siqueira Campos, 75 – Santo Antônio, Garanhuns/PE;

6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação;

6.3. O envelope poderá ser entregue no Setor Financeiro da SEDUC por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade;



**6.4.** Um recibo será emitido e deverá ser entregue a pessoa que deixar o envelope no setor financeiro, a fim de comprovar a entrega do envelope;

**6.5.** A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não serão aceitos envelopes encaminhados por via postal;

**6.6.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor Financeiro;

**6.7.** Caso mais de um envelope de um mesmo participante seja entregue, terá preferência, para fins de participação na disputa, o último envelope apresentado pelo representante legal da cooperativa;

**6.7.1.** A troca de envelopes será permitida somente até 24 horas antes da abertura da sessão e por representante legal da cooperativa. Após esse horário, não serão aceitas novas submissões, nem adendos ou esclarecimentos relacionados à documentação.

**6.8.** O conjunto de documentos relativos à habilitação deverão serem entregues em envelope lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 75 – SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE

CHAMADA PÚBLICA 002/2023

FORNECEDOR < Fornecedor individual: nome e CPF >

**6.9.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.



## 7.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

7.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.1.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.1.3. prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Superior Tribunal do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.1.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; conforme anexo I e III;

7.1.1.6. Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme anexo II;

7.1.1.7. Certidão de Vigilância Sanitária Municipal, conforme dispõe o §6º, III da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04.

7.1.1.8. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada, para a(s) qual(is) a Cooperativa prestou serviço de fornecimento de alimentos. A Secretaria de Educação resguarda o direito da exigência desse documento para comprovação da idoneidade da Cooperativa.

7.2. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos os demais documentos de habilitação;

7.3. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade do item 7.1.1.3, desde que a Comissão logre êxito em





comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s);

7.4. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente;

7.5. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

7.6. Na falta ou irregularidade de qualquer documento de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder um prazo de até três dias úteis para que a situação seja regularizada, contados a partir de sua notificação.

## **8.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

**II** – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**III** – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**IV** – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**8.4** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

**8.5.** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

## **9.0 PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública;

**9.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.2.** Após assinatura dos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses;



9.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes;

9.3.1. Após, os documentos serem rubricados a Comissão suspenderá a reunião para analisar os documentos apresentados;

9.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes;

9.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos participantes presentes (ou seus representantes) e pela Comissão.

## 10 DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. O resultado da análise dos Projetos de Venda dos proponentes e dos documentos de Habilitação será publicado em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão pública;

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A publicação dos fornecedores classificados, seguindo os critérios estipulados no item 9, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Garanhuns e no Diário Oficial dos Municípios.

## 11 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão, inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme **Acórdão 2368/2013-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER**;

11.2. O(s) licitante(s) vencedor(es), deverá(ão) apresentar **1 (uma)** amostra de cada produto para eventuais **testes de aceitabilidade**, tendo como parâmetro o Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

11.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, na Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Garanhuns – PE, no horário de 08h30min às 14h, no Setor de



Nutrição para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários. O resultado dos testes será informado aos classificados, posteriormente as análises, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**11.4.** As amostras deverão ser apresentadas de acordo com a forma que será entregue nas unidades escolares e descritos neste edital, ou seja, em embalagem padrão, lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o número da chamada pública, a identificação do fornecedor, especificação do conteúdo e prazo de validade;

**11.4.1.** O(s) licitante(s) deverá(ão), no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE**. Os itens não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não.

**11.5.** As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo(s) Nutricionista(s) - Responsável(is) Técnico(s) da Secretaria Municipal de Educação, o(s) qual(is) emitirão seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

**11.6.** A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

**11.7.** Em caso de não ser verificada e atestada a potencialidade para atender a demanda gerada pelos pedidos, será convocado o próximo proponente classificado.

**11.8.** O recebimento da **DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS** obrigará a licitante, após contratada, a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena das sanções contratuais e legais.

**11.9.** O não cumprimento do disposto no item em epígrafe acarretará na desclassificação da licitante do respectivo lote, não se responsabilizando o município, por qualquer ônus.

## **12 DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até 3 (três) dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

## **13 DO CONTRATO**



**13.1.** O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## **14 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**14.1.** A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

## **15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**16.1** As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor(es), anexo ao edital.

### **16.2 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Edital, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;



c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

### **16.3 São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste Edital, bem como do instrumento convocatório e contratual;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Edital e nos instrumentos convocatório e contratual;

c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Edital, instrumento convocatório e contratual.

## **17 DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, de forma parcelada, sempre conforme fornecimento dos produtos solicitados através de cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da Secretaria de Educação e com recibo em anexo;

**17.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

**17.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**17.4** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



**17.5** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**17.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**17.7** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação;

**17.8** Os grupos formais vencedores do certame deverão anexar a Nota Fiscal o nome do fornecedor do respectivo item, bem como cópia legível do seu CPF e da sua DAP, juntamente com cópia atualizada da DAP Jurídica;

**17.9** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**17.10** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**17.11** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**17.12** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**17.13** De acordo com o Decreto Municipal nº 030/2023 e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.



17.13.1 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;

17.13.2 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;

17.13.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

**17.14.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**17.15.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**17.16.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.16.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





## 18 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 18.4. Fiscalização e Gestão do Contrato

18.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.4.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.4.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.4.10. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora : **DRIELLY COSTA MORAES MARTINS**, Mat n° 0022735 sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal n° 5.183 de 2023.

18.6. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora **VALDENIA GUEIROS BELO COSTA**, Mat n° 0011660, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal n° 5.183 de 2023.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras, com fulcro no Art. 156 da Lei 14.133/2021:



19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. impedimento de licitar e contratar;;

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **20 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **21 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

**21.1** Os produtos da agricultura familiar devem ser entregues nas unidades escolares até a quarta feira, a contar 5 (cinco) dias úteis, a partir do envio da ordem de fornecimento pela secretaria de educação.

**21.2** Os produtos devem ser entregues nas escolas, previstas no anexo V, de segunda à quarta feira no horário das 08:00h às 16:00h. De forma que, se houver quebra ou desperdício no percurso, ficará o contratado obrigado a fazer a substituição do produto no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**21.3** A entrega será atestada e comprovada, por meio da Guia de Recebimento e Remessa – GRR, que será entregue ao fornecedor em três vias de igual teor, onde serão assinadas pelo gestor ou responsável pelo recebimento da mercadoria e o responsável pela entrega, sendo uma via armazenada na escola, outra via devolvida à secretaria de educação – entregue ao responsável pela alimentação escolar –, e a última via fica de posse do fornecedor. Deve o fornecedor ficar atento ao correto preenchimento das GRR.



**21.3.1** No ato da entrega o fornecedor deverá estar de posse de uma balança devidamente regularizada pelo INMETRO, para que seja realizada a pesagem dos alimentos da presença do responsável pela instituição.

**21.3.2** No momento da entrega os produtos precisam está em conformidade com as exigências descrita neste edital, não devem apresentar:

- I. Substâncias terrosas;
- II. Sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. Parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. Sem umidade externa anormal;
- V. Sem enfermidades.

**21.3.3** Todos os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas, que não causem danos aos produtos, respeitando as normas sanitárias vigentes e conforme está descrito no edital.

**21.4** Em caso de constatação por parte do responsável pelo recebimento da mercadoria da não conformidade com as exigências descritas neste edital, o produto será devolvido, não sendo assinado a GRR até o problema ser sanado, devendo o mesmo ser resolvido no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da detecção do problema.

**21.5.** Caso o problema não seja sanado no prazo estipulado, fica resguardado à secretaria o direito de notificar o contratado.

**21.6** O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, que mantenha a integridade e a qualidade do produto durante o trajeto até a sua entrega, respeitando também a temperatura recomendada para cada produto, de acordo com a legislação sanitária vigente.

**21.7** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**



22.1 A qualquer momento, o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal, Nutricionistas ou por membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, conforme a CNNPA nº 12 de 1978 e o art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE.

22.2 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado;

22.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.4 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

## 23. FONTE DE RECURSO

23.1 Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Edital correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	15000	Secretaria de Educação
<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	Secretaria de Educação
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub-função</b>	306	Alimentação e Nutrição
<b>Ação</b>	2137	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
<b>Despesa</b>	137	
<b>Elemento</b>	3.3.90.30.00	Material de consumo
<b>Recurso</b>	1.552.0000	Recurso PNAE

<b>Órgão</b>	15000	Secretaria de Educação
--------------	-------	------------------------



<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	Secretaria de Educação
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub-função</b>	306	Alimentação e Nutrição
<b>Ação</b>	2137	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
<b>Despesa</b>	138	
<b>Elemento</b>	3.3.90.30.00	Material de consumo
<b>Recurso</b>	1.500.1001	25% impostos e transferências para educação

<b>Órgão</b>	15000	Secretaria de Educação
<b>Unidade Orçamentária</b>	15001	Secretaria de Educação
<b>Função</b>	12	Educação
<b>Sub-função</b>	306	Alimentação e Nutrição
<b>Ação</b>	2137	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
<b>Despesa</b>	139	
<b>Elemento</b>	3.3.90.30.00	Material de consumo
<b>Recurso</b>	1.550.0000	Recursos Salário Educação (QSE)

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública;

24.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de e-mail e será encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento;



24.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto;

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento;

24.4. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;

24.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão;

24.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

24.9. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de



desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento;

24.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns: <https://garanhuns.pe.gov.br/>;

24.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

## **25 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

## **26 DO FORO**

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

Garanhuns-PE, 16 de outubro de 2024.

---

**Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**

CPF/MF nº 000.448.184-40

Portaria 015/2021 GP

Secretária de Educação

